



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## **LEI Nº 3259 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o combate ao Covid-19, e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e no PPA do município de Paraibuna para o exercício de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Serviços de Saúde e Saneamento</b>
Unidade	04.01	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2047	Aquisição de Medicamentos - Covid-19
<b>Recurso</b>	<b>05.312</b>	Recursos transferidos pelo Governo Federal para aplicação em despesas destinadas ao combate do CoronaVírus
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		<b>R\$ 380.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos transferidos pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, para incremento das ações destinadas ao combate do CoronaVírus - Covid-19.

**Parágrafo Único** - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 16 de novembro de 2020.

  
**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

**(Projeto de Lei nº 65/2020 – de autoria do Poder Executivo)**

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araújo

Assessor da Secretaria de Gabinete